Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Heiou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 2055 de 23 de setembro de 1997.

"Autoriza o recebimento, através de doação, do Ginásio de Esportes que especifica, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber através de doação do Estado de Goiás, o Ginásio de Esportes José de Araújo Leite.

Art. 2º- A doação far-se-à com cláusula de inalienabilidade do bem doado, bem como de reversão ao patrimônio do Estado, caso o Município não atenda as condições previstas no parágrafo Único do art. 1º da Lei Estadual nº 11.836, de 03 de dezembro de 1992.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal